



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM Nº 11/2020
DATA: 29 DE MAIO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me apresentar a Vossa Excelência e digníssimos pares o presente Projeto de Lei nº 11/2020, o qual **“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpre-nos ressaltar que se trata de uma continuação da extensão da Rua Mato grosso, partindo da Rua Perimetral Leste até a Rua Araguaia, bem como a denominação como Rua A, a área compreendida entre a Rua Mato Grosso e a Rua Araguaia, havendo assim a necessidade de denomina-las.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o Projeto de Lei à soberana apreciação dessa Casa de Leis, e que a matéria ora encaminhada, seja apreciada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente

Por  a Ribeirão Cascalheira
Adm.: 2018/2020

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Exmº. Sr.
Luciano Santos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ribeirão Cascalheira-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI N.º 11/2020
DATA: 29 DE MAIO DE 2020

***“DENOMINA NOME DE RUA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Rua Mato grosso, a continuação da sua extensão, partindo da rua Perimetral Leste até a Rua Araguaia.

Art. 2º. Fica denominado como Rua A, a área compreendida entre a Rua Mato Grosso e a Rua Araguaia.

Parágrafo Único. O mapa e a matrícula n° 4.652, com a área de 2.280,99 m² (dois mil duzentos e oitenta vírgula noventa e nove metros quadrados), denominado área 02, fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Por  a Ribeirão Cascalheira
Adm.: 2018/2020

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 29 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal